



DECRETO EXECUTIVO 110 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre os atrativos turísticos naturais e culturais que inicialmente receberão ações da Lei Municipal nº 1.283, de 23 de outubro de 2017”

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87, incisos I e VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidos os atrativos turísticos naturais e culturais de Luminárias que inicialmente receberão ações decorrentes da Lei Municipal nº 1.283, de 23 de outubro de 2017:

- Cachoeira da Pedra Furada;
- Cachoeira da Serra Grande;
- Cachoeira do Mandembe;
- Cachoeira do Lobo;
- Cachoeira da Esmeralda;
- Cachoeira do Paredão;
- Poço do Moinho;
- Poço da Ponte;
- Usina/Cachoeira da Fumaça;
- Cristo;
- Água Santa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 15 de dezembro de 2017.


Hudson Salvador Vilela
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 15/ Dezembro 2017
É VERDADE E DOU FÉ
Aline Souza Santos